



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 151/2019

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE - FMS E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI.**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional especial até a importância de R\$ 2.350.000,00 (dois milhões e trezentos e cinquenta mil reais), destinados a criar as dotações abaixo descritas, no orçamento municipal vigente:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.303.3
Ação: 2.202 – Bloco Assistência Farmacêutica – Implementação das Ações e Serviços de Assistência Farmacêutica
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.91.00.00.21/763
Valor: R\$ 150.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.21/764
Valor: R\$ 700.000,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.304.3
Ação: 2.204 – Bloco Vigilância em Saúde – Implementação das Ações de Vigilância em Saúde
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.91.00.00.21/765
Valor: R\$ 800.000,00

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí
Unidade orçamentária: 28028 – Instituto de Previdência de Itajaí
Funcional-programática: 9.271.1
Ação: 2.195 – Compensação Previdenciária RGPS e RPPS
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.97/766
Valor: R\$ 500.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.10/767
Valor: R\$ 200.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



Art. 2º O crédito adicional especial aberto no art. 1º, será coberto com recursos provenientes da anulação das dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, na importância de R\$ 2.350.000,00 (dois milhões e trezentos e cinquenta mil reais):

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional-programática: 10.301.3

Ação: 2.200 – Bloco Atenção Básica Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.21/501

Valor: R\$ 850.000,00

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.91.00.00.21/502

Valor: R\$ 800.000,00

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí

Unidade orçamentária: 28028 – Instituto de Previdência de Itajaí

Funcional-programática: 9.271.1

Ação: 2.195 – Compensação Previdenciária RGPS e RPPS

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.20.00.00.97/211

Valor: R\$ 500.000,00

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.20.00.00.10/212

Valor: R\$ 200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 13 de junho de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 033/2019

Exmo. Sr.
Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial na importância de até R\$ 2.350.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil reais) para fazer frente às despesas do Fundo Municipal de Saúde e Instituto de Previdência de Itajaí.

A criação das despesas no Fundo Municipal de Saúde faz-se necessária para inserir as rubricas 3.1.90.00.00 e 3.1.91.00.00, na Ação 2.202 - Bloco Assistência Farmacêutica - Implementação das Ações e Serviços de Assistência Farmacêutica e a rubrica 3.1.91.00.00 na Ação: 2.204 - Bloco Vigilância em Saúde - Implementação das Ações de Vigilância em Saúde.

Em virtude do reenquadramento dos grupos de servidores em suas áreas de atuação, para melhor evidenciar os custos inerentes a cada programa, necessário se faz as rubricas acima referenciadas, que correspondem as despesas para custear a folha e encargos patronais.

No tocante à criação de despesa no orçamento do Instituto de Previdência de Itajaí, o pleito se justifica devido a necessidade de adequação da classificação da despesa de Compensação Previdenciária, que sofreu modificações com o advento da publicação pelo TCE/SC da Tabela de Detalhamento de Elementos de Despesa para o exercício 2019, no final de setembro/2018, após a referida Unidade Orçamentária ter encaminhado à secretaria responsável as informações para elaboração da Lei Orçamentária Anual 2019.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município